

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.944/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com Centro de Educacional Sesi, visando o auxílio na manutenção do Ensino Fundamental naquela Instituição Educandária".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola – Centro Educacional Sesi do município, visando o auxílio na manutenção do Ensino Fundamental naquela instituição educandária, realizando a transferência recursos próprios para a execução dos programas de ensino.

Artigo 2º - Para o auxílio na manutenção prevista no artigo anterior, será repassado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a referida escola, tendo como prazo de vigência a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 3º - A Instituição Educandária beneficiada com o repasse dos recursos, deverá efetuar mensalmente a competente prestação de contas, discriminando a aplicação das verbas recebidas à título do convênio celebrado.

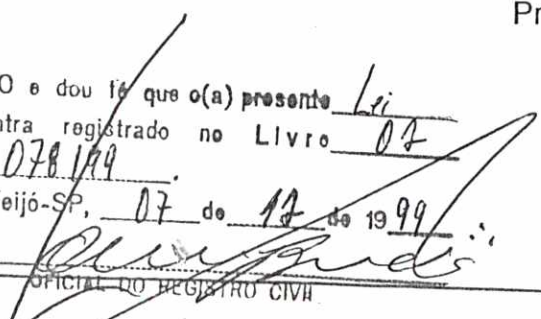
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 03 de dezembro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 078/99
Regente Feijó-SP, 07 de 12 de 19 99


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

